



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 03 de 31 de março de 2022

O Reitor do Instituto Federal Goiano, no uso de suas atribuições, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, torna público o presente Edital e, comunica aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Programa Institucional de Incentivo à Divulgação e Participação em Eventos Científicos, Tecnológicos e Inovação para estudantes (PIPECTI Discentes) de acordo com a Resolução nº 025/2015 de 05 de março de 2015.

1. OBJETIVOS

1.1. O Programa Institucional de Incentivo à Divulgação e Participação em Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação para discentes matriculados nos cursos regulares do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (PIPECTI Discentes/IF GOIANO) tem como objetivos:

- I** - Incentivar a divulgação dos resultados de pesquisa e inovação realizadas no âmbito do IF Goiano;
- II** - Viabilizar a participação dos discentes matriculados nos cursos regulares do IF Goiano em eventos científicos, tecnológicos e/ou de inovação, de âmbito nacional ou internacional;
- III** - Possibilitar a troca de experiências entre discentes matriculados nos cursos regulares do IF Goiano, pesquisadores e discentes de outras instituições;
- IV** - Possibilitar a transformação do trabalho apresentado em artigo publicado em revista científica indexada pelo Qualis CAPES/MEC.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Para pleitear um incentivo para participação em eventos científicos, tecnológicos e/ou de inovação o discente deverá:

- I** - Estar matriculado e frequentando o curso regularmente do IF Goiano;
- II** - Não estar inadimplente com os programas institucionais desenvolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI);
- III** - Possuir currículo na Plataforma Lattes, atualizado no mês da solicitação;
- IV** - Possuir trabalho aceito pelo Comitê Científico do evento que pretende participar;
- V** - Cada trabalho poderá receber uma única vez o incentivo para ser apresentado em evento científico e somente um dos autores poderá ser contemplado. Caso um trabalho seja pleiteado por mais de um autor, será contemplado o discente que possuir maior pontuação;
- VI** - Em caso de o (a) discente ter idade inferior a 18 anos, deverá apresentar documento de autorização para a participação no evento assinado pelo (a) responsável legal, com firma reconhecida em cartório;
- VII** - Caso o evento seja realizado em cidades fora do domicílio do (a) discente com idade inferior a 18 anos, esse (a) deverá estar autorizado pelos pais ou responsável legal e

acompanhado (a) de um (a) servidor (a), designado (a) pela Direção Geral do campus, por meio de ofício à Comissão local PIPECTI. O auxílio será exclusivamente para o (a) discente, devendo o campus se responsabilizar com o custeio de diárias e passagens do (a) servidor (a) designado (a);

VIII -A liberação do (a) servidor (a) para acompanhar discente com idade inferior a 18 anos é um ato discricionário da Direção do campus;

IX -No caso de propostas aprovadas que contenham a participação de servidores (as), eventuais custos com diárias, passagens e outras despesas dos (as) referidos (as) servidores (as) serão de responsabilidade exclusiva do campus em questão.

X - Possuir certidão de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.125, de 26/06/07, para acessar os recursos disponíveis neste Edital advindo da Fonte 0100 conforme Quadro 02.

Parágrafo primeiro: no caso de campi que tem recursos além daqueles provenientes da Fonte 0100, será priorizada a utilização dos recursos desta fonte, classificando o estudante de forma automática em função da documentação apresentada até esgotamento do saldo disponível para aquele mês, conforme Quadro 02.

Parágrafo segundo: o estudante que não apresentar o CadÚnico concorrerá apenas aos recursos da Fonte 20RL, quando disponibilizados pelos campi, respeitando a classificação no Edital.

2.2. São requisitos do evento científico, tecnológico e inovador:

I - Possuir um Comitê Científico responsável pela avaliação dos trabalhos submetidos;

II - Produzir uma publicação na forma de anais, divulgado por intermédio de mídia digital e/ou impressa, que proporcione a divulgação dos trabalhos apresentados.

3. DA SOLICITAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1. As inscrições devem ser protocoladas pelos discentes (mediante apresentação de comprovante de matrícula) nas diretorias ou equivalentes responsáveis pela pesquisa, pós-graduação e inovação dos campi do IF Goiano, respeitando as datas e horários de funcionamento dos setores, rigorosamente dentro dos prazos previstos neste edital.

3.2. São necessários os seguintes documentos:

I – Formulário próprio de solicitação de apoio financeiro, devidamente preenchido e assinado pelo solicitante, orientador e responsável do setor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do local onde o discente está matriculado, devidamente carimbado (Anexo I);

II – Planilha de custos contendo o detalhamento do plano de aplicação dos recursos, com documentos comprobatórios;

III- Versão resumida do Currículo Lattes atualizado no mês da solicitação;

IV – Cópia impressa do trabalho submetido à apresentação no evento;

V – Programação detalhada sobre o evento (página da internet impressa, folder e/ou qualquer outro material relacionado);

VI – Termo de aceite do trabalho, emitido pelo Comitê Científico do evento;

VII – Comprovante de matrícula;

VIII - Para a participação em eventos internacionais, deverá ser preenchida a autorização conforme modelo disponibilizado pela Polícia Federal no formulário de viagens de menores, disponível no link:

<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/09/94d518c02171340a11a552009e7477f2.pdf>

IX - Apresentar comprovante de Cadastro Único em Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/07, para estudantes de baixa renda,

para acesso aos recursos previstos neste Edital provenientes da Fonte 0100.

3.3. Caso ainda não possua o termo de aceite do trabalho até a data limite da solicitação do auxílio financeiro, o discente poderá protocolar seu pedido, ficando obrigada a apresentação deste termo para a liberação do auxílio financeiro.

3.4. Solicitações com documentação incompleta, ou protocolada fora do prazo, serão desconsideradas.

4. CRONOGRAMA

Quadro 1. Quadro referente ao cronograma do edital

Lançamento do Edital		31 de março de 2022	
Prazo para questionamento do Edital		Até 04 de abril de 2022	
Prazo para recurso		Até 48 horas após a divulgação do resultado preliminar	
Período do evento	Inscrição	Resultado Preliminar	Resultado Final
Maio	De 04/04/2022 até 13/04/2022	Até 26/04/2022	Até 03/05/2022
Junho	De 02/05/2022 até 13/05/2022	Até 26/05/2022	Até 01/06/2022
Julho	De 01/06/2022 até 10/06/2022	Até 22/06/2022	Até 29/06/2022
Agosto	De 01/06/2022 até 10/06/2022	Até 22/06/2022	Até 29/06/2022
Setembro	De 01/08/2022 até 14/08/2022	Até 24/08/2022	Até 01/09/2022
Outubro	De 29/08/2022 até 09/09/2022	Até 20/09/2022	Até 27/09/2022
Novembro	De 12/09/2022 até 23/09/2022	Até 05/10/2022	Até 18/10/2022
Dezembro	De 26/09/2022 até 07/10/2022	Até 19/10/2022	Até 26/10/2022

Observação: A coordenação de pesquisa, nos respectivos campi, receberá as inscrições e as solicitações de recurso de acordo com os horários de funcionamento de cada campus. Não serão aceitas inscrições fora do prazo e em local diferente das diretorias de pesquisa/equivalentes de cada campus.

5. DA SELEÇÃO

5.1. As propostas submetidas serão analisadas, inicialmente tendo como base na adequação do evento pretendido à linha de atuação desenvolvida pelo discente no Instituto Federal Goiano (ensino, pesquisa ou extensão).

5.2. Havendo demanda qualificada, o incentivo deverá atender de forma igualitária os diferentes níveis de ensino (médio técnico, graduação e pós-graduação *Stricto sensu*).

5.3. Serão indeferidas solicitações que não apresentem ligação direta com a área de atuação do discente.

5.4. Havendo um número de solicitações maior do que o disponível em edital serão ranqueadas de acordo com os critérios descritos no Anexo II.

5.5. A seleção será realizada pelas comissões locais do PIPECTI/IF Goiano conforme previsto Art. 10 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 025/2015 de 05 de março de 2015,

levando em consideração:

- I. análise documental (enquadramento);
- II. classificação conforme Anexo II.

6. VIGÊNCIA DO EDITAL

6.1. Os eventos apoiados na presente chamada deverão ser realizados no período compreendido entre maio a dezembro de 2022.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Para o presente edital serão destinados recursos orçamentários da ordem de R\$ 204.260,00 (duzentos e quatro mil e duzentos e sessenta reais), distribuídos de acordo com a disponibilidade orçamentária de cada Campus/Unidade e Reitoria.

Quadro 2. Valor disponibilizado por cada Campus/Unidade para atender a demanda dos seus respectivos discentes - PIPECTI/IF Goiano.

<i>Campus/Unidade</i>	Valor disponibilizado pelo <i>campus</i> (R\$)		Valor disponibilizado pela Reitoria (R\$) Fonte 0100	Valor Total (R\$)		Valor Médio por mês (R\$)	
	Fonte 0100	Fonte 20RL		Fonte 0100	Fonte 20RL	Fonte 0100	Fonte 20RL
Campos Belos	—	—	4.826,50	4.826,50	—	603,31	—
Catalão	—	—	3.791,50	3.791,50	—	473,94	—
Ceres	10.000,00	—	8.507,50	18.507,50	—	2.313,44	—
Cristalina	1.260,00	—	4.183,00	5.443,00	—	680,38	—
Hidrolândia	—	—	3.584,50	3.584,50	—	448,06	—
Ipameri	—	—	3.553,00	3.553,00	—	444,12	—
Iporá	20.000,00	—	6.275,50	26.275,50	—	3.284,44	—
Morrinhos	5.000,00	—	7.220,50	12.220,50	—	1.527,56	—
Posse	—	3.000,00	5.708,50	5.708,50	3.000,00	713,56	375,00
Rio Verde	30.000,00	25.000,00	12.580,00	42.580,00	25.000,00	5.322,50	3.125,00
Trindade	5.000,00	—	5.587,00	10.587,00	—	1.323,38	—
Urutaí	30.000,00	—	9.182,50	39.182,50	—	4.897,81	—
Total	101.260,00	28.000,00	75.000,00	176.260,00	28.000,00	22.032,50	3.500,00
Total Geral				R\$ 204.260,00			

O valor descentralizado pela Reitoria totaliza R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) sendo que 40% desse valor foi dividido igualmente entre as 12 unidades e 60% proporcionalmente ao número de estudantes em 2021 - dados extraídos do Suap em 09 de março de 2022.

7.2. O incentivo à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos será feito por meio do pagamento de um auxílio financeiro individual no valor:

- a) até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para eventos que ocorrerão fora do campus de origem do discente, em cidade com distância de até 700 km do referido campus;
- b) até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para eventos que ocorrerão em cidades com distância superior a 701 km do campus de origem do discente;
- c) até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para eventos no exterior.

Parágrafo único - para eventos online será custeado apenas o valor da inscrição.

7.3. O pagamento do auxílio fica condicionado à disponibilidade financeira de cada campus, podendo ocorrer antes ou após a data do evento pleiteado e os campi poderão aportar recursos adicionais, caso haja demanda e disponibilidade financeira ao longo do exercício de 2022.

7.4. Os recursos orçamentários não utilizados em um mês serão incorporados ao valor disponibilizado para o mês seguinte, exceto no último mês do ano.

7.5. São despesas custeáveis com o auxílio financeiro: taxa de inscrição no evento; impressão de pôster (se for o caso); hospedagem; alimentação; e passagens aéreas e rodoviárias.

7.6. Todos os outros tipos de despesas não são financiáveis pelo auxílio financeiro.

7.7 Gastos com bebidas alcoólicas são terminantemente proibidos.

7.8. O auxílio financeiro concedido deverá ser rigorosamente utilizado segundo o plano de aplicação dos recursos aprovado e deverá ser utilizado apenas para custear despesas do discente contemplado.

7.9. As solicitações poderão ser atendidas integral ou parcialmente, com base na classificação e nos recursos financeiros disponíveis.

7.10. As propostas classificadas, mas não contempladas com recursos financeiros, poderão ser contratadas mediante a desistência de solicitantes com propostas aprovadas (Anexo IV).

7.11. O discente só poderá pleitear recursos financeiros disponibilizados pelo campus onde está matriculado e em efetivo exercício.

8. DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A obtenção do auxílio financeiro à participação em eventos científicos, tecnológicos e de inovação, pressupõe que o discente assuma perante o IF Goiano as seguintes obrigações:

I – o compromisso de participação efetiva no evento e apresentação de seu trabalho de pesquisa;

II – apresentar à PROPPI ou equivalente, até 10 dias após o retorno da viagem:

a) Comprovantes de viagem (passagens, hospedagens, alimentação, entre outros);

b) Cópia do certificado de participação e apresentação do trabalho no evento;

c) Encaminhar o endereço eletrônico da publicação do trabalho submetido.

III – disponibilizar a publicação, em meio eletrônico, à PROPPI ou equivalente do IF Goiano;

IV – O (a) discente contemplado deverá obrigatoriamente destacar o apoio recebido pelo IF Goiano. Caberá a utilização da logo do IF Goiano conforme o manual de uso da marca: https://suap.ifgoiano.edu.br/media/documentos/arquivos/Manual_do_Uso_da_Marca_-_Vs_final.pdf

8.2. O não cumprimento das exigências anteriores, salvo por motivos previstos em lei, será motivo de devolução dos recursos recebidos.

8.3. O discente não poderá solicitar outro auxílio do PIPECTI/IF Goiano enquanto o relatório e as comprovações das atividades desenvolvidas em evento anterior não forem apresentados dentro do prazo e aprovados pela Comissão de acordo com o Art. 10 do Regulamento.

8.4. É proibida a transferência do auxílio financeiro para outro discente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1. Será permitido o financiamento de um evento por ano por discente, por esta modalidade de financiamento.

9.2. Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão analisados e julgados pela Comissão do PIPECTI/IF Goiano e submetidos à Reitoria do IF Goiano.

9.3. O IF Goiano não se responsabiliza por quaisquer outras despesas de viagem que ultrapassem o valor contratado, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos (incluindo aqueles com mudança nas datas de viagem) será de responsabilidade exclusiva do proponente ou de seu responsável.

9.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IF Goiano, seja por motivo de interesse público ou

exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Goiânia, 31 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

Alan Carlos da Costa
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

(Assinado Eletronicamente)

Elias de Pádua Monteiro
Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elias de Pádua Monteiro, REITOR - CD1 - IFGOIANO**, em 31/03/2022 07:39:04.
- **Alan Carlos da Costa, PRO-REITOR - CD2 - PROPPI-REI**, em 30/03/2022 16:49:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 369603
Código de Autenticação: a3a150563e



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Reitoria
Rua 88, 310, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010
None